



SÉRIE DIREITO & AGRONEGÓCIO

EDIÇÃO 03 · COMMODITIES

Café

Da lavoura perene ao contrato

A commodity mais exposta ao escrutínio internacional: a cadeia do grão, os agentes que a movimentam e o mapa jurídico de quem a atende — com a leitura do STF, do STJ e dos tribunais estaduais.

Rafaela Aiex Parra

Advogada | Executiva & Fundadora ESGlaw

ESGlaw

Setembro de 2026

Uma commodity por edição

Cada edição percorre o mesmo caminho: primeiro a commodity e sua cadeia, depois o Direito que a atende e, por fim, como o Judiciário vem decidindo. O café é a terceira desta série.

PARTE I

A commodity

O que é o café, de onde veio, onde se planta, quando se colhe e quanto vale a saca.

Ficha técnica · Origem · Ciclo e calendário · Insumos · Estados produtores · Preço

PARTE II

A cadeia

O caminho do grão do viveiro à xícara, os agentes envolvidos, o destino da produção e o tabuleiro internacional.

Fluxo da cadeia · Agentes · Destino do grão · Exportação · Geopolítica · Glossário

PARTE III

O Direito

Os nichos de atuação que atendem a cadeia, os gargalos jurídicos e as frentes de oportunidade.

Nichos de atuação · Problemas recorrentes · Oportunidades

PARTE IV

O Judiciário

Como STF, STJ e os tribunais estaduais vêm decidindo as controvérsias do café.

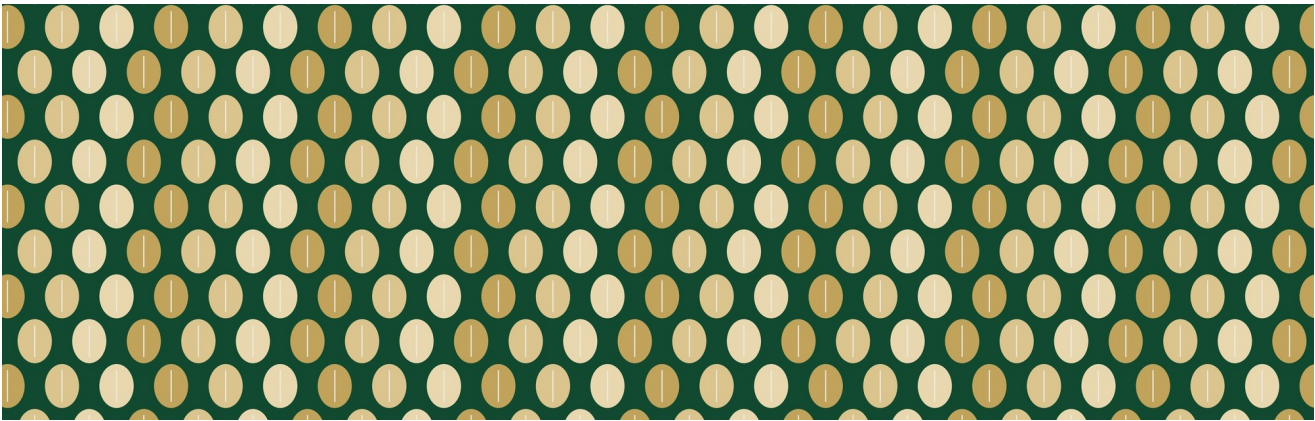
STF · STJ · TJs e cafeicultura · Radar

O café em números

Safra 2026, colhida entre maio e setembro. O café é a lavoura perene mais valiosa do país e a commodity brasileira mais exposta às exigências socioambientais do comprador estrangeiro.



Nome científico	Coffea arabica L. e Coffea canephora — família Rubiaceae
Ciclo da cultura	Perene: 3 a 4 anos até a primeira safra cheia e bienalidade de produção
Unidade de negociação	Saca de 60 kg de café beneficiado
Referência de preço	Bolsa de Nova York (arábica) e Londres (robusta), em dólar
Composição da safra	45,8 milhões de sacas de arábica e 20,9 milhões de conilon
Principal destino	Exportação em grão verde; torrefação e solúvel no país
Área plantada 2026	2,34 milhões de hectares, sendo 1,94 milhão em produção
Produtividade média	34,4 sacas por hectare



Fontes: Conab, 2º Levantamento da Safra de Café 2026 (maio/2026); Cecafé, fechamento do ano-safra 2025/26 (julho/2026).

Da Etiópia ao Sul de Minas

Nenhuma commodity moldou tanto a formação econômica e social do Brasil. O café financiou ferrovias e deslocou populações; uma única noite de geada, em 1975, tirou o Paraná do mapa do café — e a herança fundiária e trabalhista ainda aparece no contencioso.

Séc. IX

Etiópia

Origem do *Coffea arabica* nas terras altas etíopes, de onde a planta chega ao Iêmen e ao mundo árabe.

1727

Pará

Francisco de Melo Palheta traz as primeiras mudas para o Brasil; a cultura desce para o Rio de Janeiro.

Séc. XIX

Vale do Paraíba e São Paulo

O ciclo do café sustenta a economia imperial com mão de obra escravizada até 1888 e, depois, com imigração e ferrovias.

1975

Paraná

A geada negra de 18 de julho mata 950 milhões de pés: o Paraná cai de 10,2 milhões de sacas para 3,8 mil na safra seguinte.

1990

Livre mercado

A extinção do Instituto Brasileiro do Café encerra décadas de intervenção estatal e libera a formação do preço.

Anos 1990–2010

Cerrado e conilon

A cafeicultura irrigada avança no Cerrado Mineiro e na Bahia, e o conilon capixaba se consolida como base do solúvel.

2020 em diante

Rastreabilidade

Certificação, origem e conformidade socioambiental passam a definir preço e acesso a mercado.

Síntese histórica a partir de literatura de história econômica e de material da Embrapa Café; dados da geada negra conforme Sistema FAEP e IBGE.

Uma lavoura que dura décadas

O café não se replanta a cada ano: é investimento de longo prazo, com três a quatro anos até a primeira safra cheia e bienalidade que alterna anos de alta e de baixa produção na mesma lavoura.

REGIÃO	FLORADA	COLHEITA	OBSERVAÇÃO
Sul de Minas	Set – Out	Mai – Ago	Maior região arábica do país; forte presença de cooperativas e de agricultura familiar.
Cerrado Mineiro	Set – Out	Mai – Jul	Lavoura mecanizada e irrigada, com denominação de origem reconhecida.
Matas de Minas e ES	Set – Nov	Mai – Set	Relevo acidentado, colheita manual e uso intensivo de mão de obra safrista.
Espírito Santo e RO	Ago – Out	Abr – Jul	Domínio do conilon, base do café solúvel e dos blends industriais.

O ciclo da planta

1 Formação

Muda, plantio e três a quatro anos de investimento antes da primeira safra cheia.

2 Florada

Depende de estresse hídrico seguido de chuva; o vingamento define a safra do ano seguinte.

3 Granação

Enchimento dos grãos, período mais sensível à seca e às altas temperaturas.

4 Colheita

Manual, semimecanizada ou mecanizada; é aqui que se concentra a contratação safrista.

5 Pós-colheita

Secagem em terreiro ou secador, descascamento e beneficiamento definem a bebida.

6 Poda e recepa

Esqueletamento e recepa para recuperar a lavoura e atenuar a bienalidade.

Janelas indicativas: a data exata varia por altitude, região e cultivar, e a bienalidade altera o volume de cada ano.

O pacote tecnológico do café

Por ser perene, a lavoura de café concentra investimento na formação e depois exige manutenção anual constante. Cada família de insumo tem regime próprio de registro, receituário e destinação de embalagem — e é aí que nasce boa parte do passivo administrativo do produtor.

01 Mudas e cultivares

Cultivares registradas de arábica e conilon, adquiridas em viveiros credenciados. A escolha define produtividade, resistência e perfil de bebida por vinte anos.

Cultivar protegida gera royalties e obrigações contratuais na aquisição da muda.

02 Adubação e corretivos

Nitrogênio, potássio e calagem aplicados em cobertura ao longo do ano, com custo distribuído entre formação e manutenção do cafezal.

Corretivos e fertilizantes seguem a Lei 6.894/1980 e exigem registro no MAPA.

03 Defensivos e manejo

Fungicidas para a ferrugem, inseticidas para a broca e o bicho-mineiro e herbicidas de manejo entre linhas.

A Lei 14.785/2023 substituiu a Lei 7.802/1989 e centralizou o pedido de registro no MAPA.

04 Irrigação

Gotejamento e pivô no Cerrado e na Bahia; a água vira ativo produtivo e, por consequência, ativo jurídico.

Depende de outorga de uso da água e responde a restrição em período de escassez.

05 Bioinsumos

Controle biológico, bioestimulantes e manejo regenerativo do solo, valorizados na certificação.

A Lei 15.070/2024 criou o marco legal dos bioinsumos, inclusive quanto à produção na propriedade.

06 Colheita e pós-colheita

Colhedoras, derriçadeiras, terreiros, secadores e tulhas — o maior investimento de capital fixo da atividade.

Máquina e alojamento entram no escopo da NR-31 e da fiscalização do trabalho.

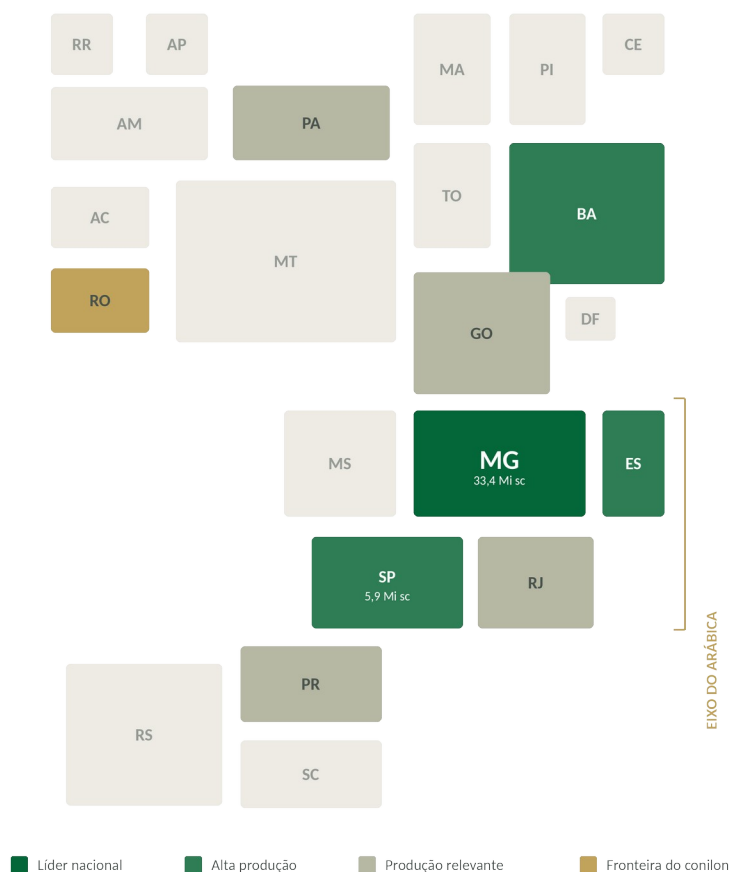
O regime jurídico do insumo, em cinco obrigações

- Registro do produto junto ao MAPA, com participação de Ibama e Anvisa na avaliação, hoje concentrado em pedido eletrônico único.
- Receituário agrônômico obrigatório, com responsável técnico e anotação de responsabilidade, identificando imóvel, cultura e dose.
- Armazenamento e transporte segundo as regras de produto perigoso, com reflexo direto na responsabilidade civil por acidente e contaminação.
- Logística reversa das embalagens vazias, com tríplice lavagem e devolução à central de recebimento — obrigação do usuário final.
- Limite de resíduo do país comprador, que na prática funciona como norma privada de acesso a mercado, acima da exigência nacional.

Marco regulatório: Lei 14.785/2023 (defensivos), regulamentada pelo Decreto 12.012/2024 e alterada pela Lei 15.070/2024 (bioinsumos); Lei 6.894/1980 (fertilizantes); Lei 9.456/1997 (cultivares).

Onde o café é plantado

Minas Gerais responde por metade do café brasileiro e concentra o arábica. O Espírito Santo e Rondônia dominam o conilon. A altitude, e não a escala, é o que define o preço de cada praça.

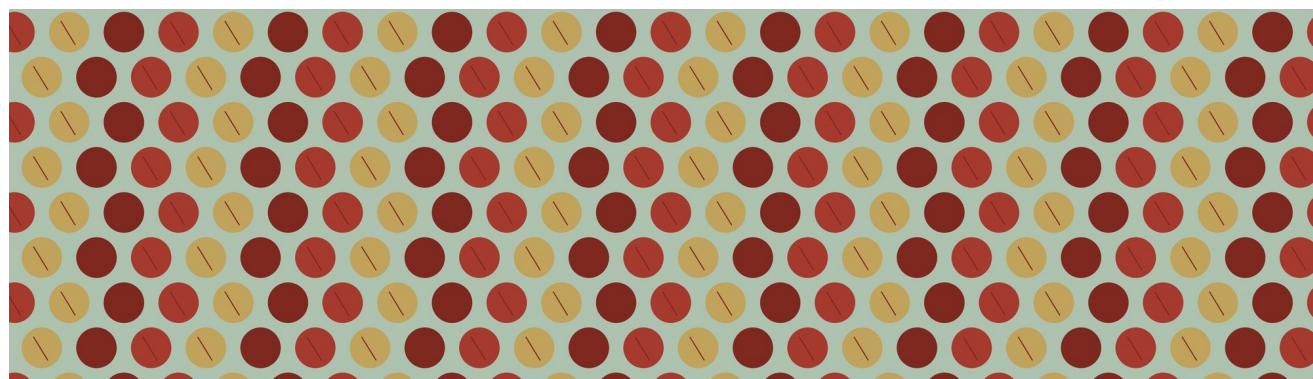


OS DEZ MAIORES PRODUTORES

- 01 Minas Gerais
- 02 Espírito Santo
- 03 São Paulo
- 04 Bahia
- 05 Rondônia
- 06 Paraná
- 07 Rio de Janeiro
- 08 Mato Grosso
- 09 Goiás
- 10 Pará

ARÁBICA E CONILON

O arábica responde por 45,8 milhões de sacas e o conilon por 20,9 milhões — espécies com regiões, preços, compradores e riscos distintos.

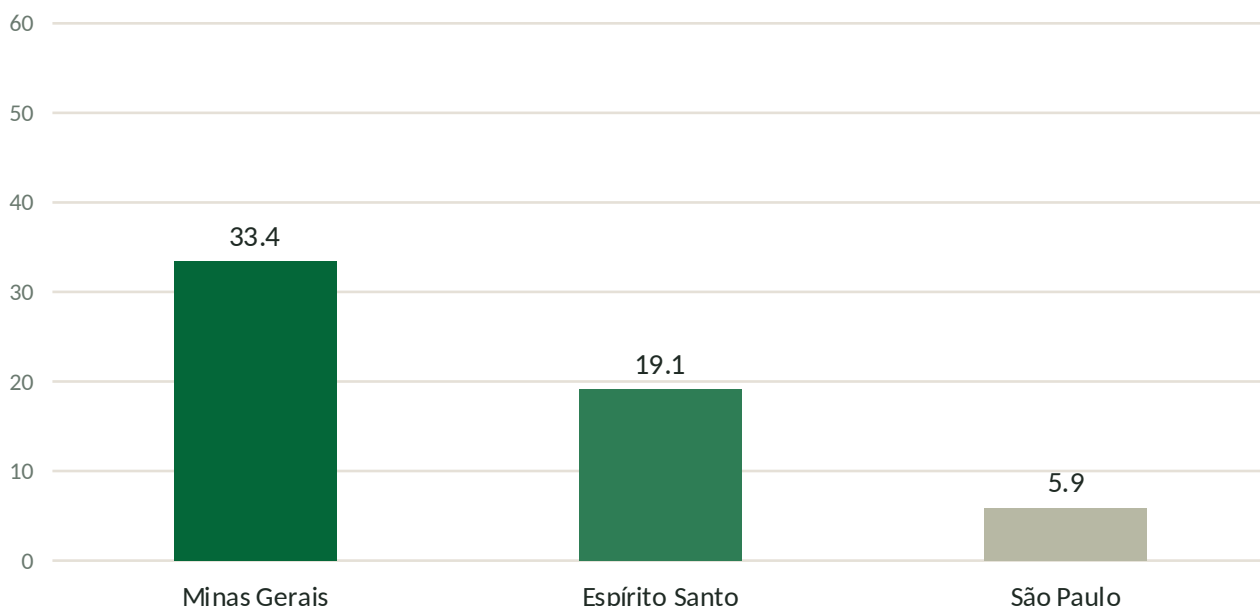


Mapa esquemático, sem escala geográfica. Volumes de MG, ES e SP conforme Conab (levantamentos de fevereiro e maio de 2026); ordem do ranking conforme Conab.

Volume não é a mesma coisa que valor

Os três maiores produtores chegam ao mercado por caminhos distintos: Minas pela escala do arábica, o Espírito Santo pela produtividade do conilon e São Paulo pela lavoura mecanizada da Mogiana.

Produção de café por estado — safra 2026 (milhões de sacas)



Minas Gerais

Produção 2026

33,4 mi de sacas

Variação anual

+29,8%

Espírito Santo

Produção 2026

19,1 mi de sacas

Conilon no ES

14,9 mi de sacas

São Paulo

Produção 2026

5,9 mi de sacas

Variação anual

+24,6%

Por que isso importa juridicamente

O perfil da praça define o perfil da demanda: em Minas predominam cooperativismo, contencioso trabalhista da colheita e crédito de custeio; no Espírito Santo, a organização cooperativa do conilon e a agricultura familiar; em São Paulo, a estrutura empresarial, o mercado de capitais e a reestruturação de passivo.

Fontes: Conab, 1º e 2º Levantamentos da Safra de Café 2026 (fevereiro e maio de 2026).

Quanto vale a saca — e por que ela mudou tanto

O café tem duas bolsas, duas espécies e um prêmio que depende de qualidade sensorial. Nenhuma outra commodity brasileira embute tanto valor em atributos que não estão no volume.

Nova York e Londres

O arábica é cotado em centavos de dólar por libra-peso; o robusta, em dólar por tonelada.

+ Prêmio de qualidade

Bebida, peneira, número de defeitos e pontuação sensorial definem ágio ou deságio sobre a bolsa.

× Câmbio

A conversão em reais transforma a variação cambial em componente central do preço interno.

– Frete e logística

Distância até Santos, fila de porto e disponibilidade de contêiner, gargalo recorrente da cadeia.

± Certificação

Origem rastreada e selos socioambientais abrem mercados e sustentam prêmio no contrato.

O que mudou no preço de embarque

Média de 2025

US\$ 386,26

por saca embarcada

Média de 2026

US\$ 356,45

por saca embarcada

–7,7%

é a queda no preço médio de embarque entre os sete primeiros meses de 2025 e de 2026. O mercado, porém, já precifica o risco da florada sob El Niño e os estoques certificados baixos de arábica.

Preços médios de embarque apurados pelo Cecafé (janeiro a julho de cada ano). Cotações variam diariamente; indicadores de mercado interno: CEPEA/ESALQ.

O caminho do grão

Sete elos separam a muda da xícara. Cada seta abaixo é um contrato — e é nas transições entre elos que se concentra o litígio.

01

Formação

Aquisição de mudas, implantação do cafezal e três a quatro anos de investimento sem receita.

Contratos de insumos • CPR • Crédito rural • Garantias

02

Produção

Manejo, adubação, irrigação e defesa fitossanitária ao longo de todo o ano agrícola.

Seguro rural • Proagro • Arrendamento • Outorga de água

03

Colheita

Derriça manual ou mecanizada, com pico de contratação temporária em poucas semanas.

Trabalho safrista • NR-31 • Alojamento • Terceirização

04

Pós-colheita

Secagem, descascamento, beneficiamento, classificação e armazenagem em tulha ou armazém.

Depósito • Classificação • Qualidade • Warrant

05

Comercialização

Venda a cooperativas, corretores, tradings e indústrias, à vista, a termo ou por contrato futuro.

Compra e venda futura • Arbitragem • Hedge

06

Exportação

Embarque em contêiner, majoritariamente por Santos, com due diligence de origem do lote.

Comércio exterior • EUDR • Certificação • Portuário

07

Consumo

Torrefação, solúvel e cafeterias, no país e no exterior, com marca e rastreabilidade agregadas.

Consumidor • Rotulagem • Marca • Sanitário

A linha em verde de cada elo indica os campos do Direito diretamente acionados naquela etapa.

Os agentes da cadeia do café

Entender a cadeia é entender quem tem poder de barganha em cada mesa. No café, o comprador estrangeiro impõe exigências que nenhuma lei brasileira obriga — e que valem como condição de contrato.

1 Produtor rural

De propriedades familiares de poucos hectares a grupos com dezenas de fazendas. Concentra risco climático, de preço e de conformidade trabalhista.

2 Viveiros e revendas de insumos

Fornecem mudas de cultivares registradas, fertilizantes e defensivos, frequentemente com financiamento da safra.

3 Cooperativas

Recebem, armazenam, classificam e exportam pelo cooperado. São o principal canal do pequeno e médio cafeicultor.

4 Corretores e tradings

Intermediam lotes, formam blends de exportação e operam contratos padronizados com arbitragem internacional.

5 Indústrias de torrefação e solúvel

Compram para o mercado interno e para exportação de industrializados, com exigência própria de qualidade e origem.

6 Armazéns e beneficiadores

Rebeneficiam, classificam e guardam o café em tulha ou armazém geral, respondendo por perda e avaria.

7 Certificadoras e auditores

Verificam critérios socioambientais e de origem exigidos por compradores e por regulação estrangeira.

8 Bancos, Fiagros e securitizadoras

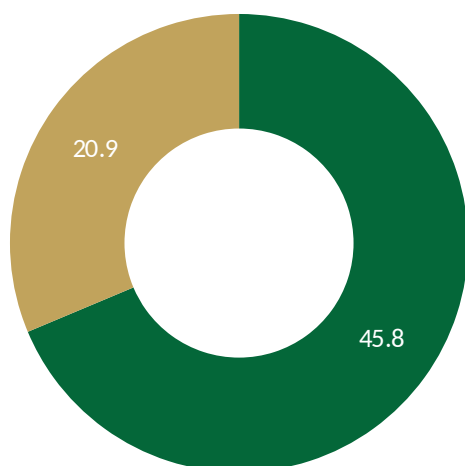
Financiam a safra e as operações estruturadas de CRA, Fiagro e CPR, além do crédito do Funcafé.

9 Órgãos públicos e reguladores

Ministério da Agricultura, Conab, Auditoria-Fiscal do Trabalho, MPT, Receita Federal e órgãos ambientais.

O que se faz com o café

Duas espécies, dois mercados. O arábica sustenta o café torrado e os cafés especiais; o conilon abastece o solúvel e os blends — e cada um responde a um comprador e a um risco diferente.



■ Arábica ■ Conilon

COMPOSIÇÃO DA SAFRA 2026

45,8 milhões de sacas de arábica

20,9 milhões de sacas de conilon

16,7% das exportações são cafés diferenciados

Café torrado e moído

Base do consumo interno e da exportação de industrializados. O Brasil é o segundo maior mercado consumidor de café do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos.

Cafés especiais

Lotes com pontuação sensorial elevada, origem identificada e certificação socioambiental, negociados com prêmio expressivo sobre a bolsa.

Café solúvel

Indústria intensiva em conilon, com forte pauta de exportação e agregação de valor no país.

Subprodutos

Cascas, borra e palha com uso energético, em compostagem e na indústria de cosméticos e alimentos.

A regra dos dois cafés

A distinção entre arábica e conilon não é botânica apenas: é jurídica. Muda a bolsa de referência, o comprador, o padrão de qualidade contratado, o perfil de mão de obra na colheita e a exposição à regulação estrangeira. Contrato de café que não define espécie, bebida, peneira e número de defeitos é contrato incompleto.

Volumes da safra 2026 conforme Conab (maio/2026). Participação dos cafés diferenciados nas exportações conforme Cecafé (janeiro a julho de 2026).

Para onde vai o café brasileiro

O Brasil exporta café para 125 países e depende da Europa como nenhuma outra commodity depende de um bloco. Em 2025/26, uma tarifa norte-americana bastou para trocar o principal comprador da temporada.

38,5

milhões de sacas

exportadas na safra 2025/26, para 125 países

75%

dos embarques

saíram pelo Porto de Santos na temporada

Principais destinos

Alemanha

Estados Unidos

Itália

Bélgica

Principais portos de embarque

Santos (SP)

Vitória (ES)

Rio de Janeiro (RJ)

Salvador (BA)

O que a concentração significa juridicamente

- Contratos de exportação submetidos a regras setoriais internacionais e a arbitragem estrangeira, com discussão sobre validade e alcance da cláusula compromissória.
- Exigência de rastreabilidade por parcela e de conformidade socioambiental como condição de embarque, e não como diferencial comercial.
- Exposição direta a medida tarifária unilateral, capaz de redesenhar o ranking de compradores em uma única temporada.
- Padrão de qualidade contratado por bebida, peneira e defeitos, que transforma laudo de classificação em prova central da disputa.



Fontes: Cecafé, fechamento do ano-safra 2025/26 e relatório mensal de julho de 2026.

O tabuleiro mundial do café

O café brasileiro é líder mundial de oferta e, ao mesmo tempo, o mais vulnerável a decisões regulatórias tomadas fora do país. A tarifa dos Estados Unidos e o regulamento antidesmatamento europeu são a mesma história vista de dois ângulos.

13,5%

dos embarques da safra

tiveram a Alemanha como destino, hoje o maior comprador

50%

de tarifa dos EUA

vigoraram de agosto a novembro de 2025 e derrubaram os embarques

51,2%

do café brasileiro

teve a União Europeia como destino, segundo dados de 2024

Quem compra

União Europeia

Maior bloco comprador e origem da regulação que passa a condicionar o acesso ao mercado.

Estados Unidos

Mercado histórico, recuperado após o fim da tarifa, com forte demanda por cafés especiais.

Ásia e Oriente Médio

Consumo em expansão acelerada, com crescimento na demanda por solúvel e por especiais.

Quem concorre conosco

Vietnã

Maior produtor mundial de robusta e alternativa imediata ao conilon brasileiro na Europa.

Colômbia

Referência em arábica lavado, com estratégia consolidada de origem e denominação.

Etiópia e África Oriental

Origem histórica do arábica, competindo no segmento de alto valor e de rastreabilidade.

O que muda com a regulação estrangeira

O Regulamento (UE) 2023/1115 passa a ser exigível para operadores grandes e médios em 30 de dezembro de 2026, e para micro e pequenos em 30 de junho de 2027. O Brasil foi classificado como risco padrão: due diligence completa, geolocalização por parcela e comprovação de ausência de desmatamento após 31 de dezembro de 2020.



O Brasil se beneficia?

No volume, sim: safra recorde, retomada do mercado norte-americano e receita de US\$ 14,6 bilhões. O risco está na conformidade — mais da metade da produção depende de um bloco que condiciona a compra à rastreabilidade da origem, com a estrutura fundiária mais pulverizada entre as grandes lavouras. Some-se o El Niño previsto entre o fim de setembro e janeiro, que ameaça a florada de 2027/28, e a sobretaxa de risco de guerra nos seguros marítimos. O valor migra para quem organiza origem, conformidade trabalhista e contrato.

Fontes: Cecafé (destinos e embarques 2025/26); Regulamento (UE) 2023/1115; estudo do Instituto de Economia da UFRJ sobre o EUDR na cafeicultura; Conexão Safra sobre El Niño e fretes (setembro/2026).

A língua do setor

Primeira parte. Dominar o vocabulário é condição para redigir e interpretar corretamente os contratos da cadeia.

Saca beneficiada

Unidade padrão de negociação, equivalente a 60 kg de café já processado.

Defeitos

Grãos pretos, verdes, ardidos e impurezas que rebaixam o tipo e reduzem o preço.

Arábica

Coffea arabica: espécie de altitude, maior valor e principal referência da Bolsa de Nova York.

Cereja descascado

Método de pós-colheita que remove a casca do fruto maduro e eleva a qualidade da bebida.

Conilon ou robusta

Coffea canephora: espécie de terras baixas, base do solúvel e dos blends industriais.

Cafés especiais

Lotes de pontuação sensorial elevada e origem identificada, negociados com prêmio próprio.

Bienalidade

Alternância natural entre um ano de alta e outro de baixa produção na mesma lavoura.

CPR

Cédula de Produto Rural. Título representativo de promessa de entrega de produto rural (Lei 8.929/1994).

Bebida

Classificação sensorial do café — mole, dura, riada, rio — que define ágio ou deságio.

Funcafé

Fundo de Defesa da Economia Cafeeira, que financia custeio, comercialização e estocagem do setor.

Peneira

Classificação do grão por tamanho, critério contratual clássico na formação do lote.

Fiagro

Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, veículo de captação para o agro.

A língua do setor (continuação)

Segunda parte. Termos de produção, trabalho, sustentabilidade e comércio.

Derriça

Colheita do café, manual ou mecanizada, com pico de contratação temporária.

EUDR

Regulamento (UE) 2023/1115, que condiciona a entrada na Europa à origem livre de desmatamento.

Safrista

Trabalhador rural contratado por prazo determinado para a colheita, regido pela Lei 5.889/1973.

Rastreabilidade

Capacidade de vincular o lote embarcado à parcela de origem, por geolocalização.

NR-31

Norma regulamentadora do trabalho rural: alojamento, transporte, EPI e condições de segurança.

Certificação

Selos socioambientais privados auditados, exigidos por compradores e por torrefadores globais.

Lista suja

Cadastro de empregadores flagrados em trabalho análogo à escravidão, com efeito comercial e creditício.

Denominação de origem

Reconhecimento oficial de uma região produtora, com regras de produção e controle próprios.

Ferrugem

Hemileia vastatrix: principal doença do cafeeiro, de controle recorrente e alto custo.

Alienação fiduciária

Garantia em que a propriedade do bem é transferida ao credor e que não se sujeita à recuperação judicial.

Esqueletamento

Poda drástica de recuperação da lavoura, que sacrifica a safra do ano em favor das seguintes.

Stay period

Suspensão temporária de execuções contra o devedor durante a negociação ou a recuperação judicial.

PARTE III

A visão jurídica

Os nichos que atendem a cadeia, os problemas que ela gera e as oportunidades que abre.

18 · Doze nichos de atuação

19 · Problemas jurídicos recorrentes

20 · Frentes de oportunidade

ESGlaw

Doze nichos que atendem a cadeia do café

Nenhuma banca atende a cadeia inteira com a mesma profundidade. O mapa abaixo serve para localizar onde cada frente de trabalho se conecta ao fluxo produtivo.

01 Trabalhista rural

Safristas, NR-31, alojamento, transporte, terceirização e defesa em autuação e ação civil pública.

02 Insolvência e reestruturação

Recuperação judicial, tutela cautelar, alienação fiduciária e renegociação de passivo bancário.

03 Governança e sucessão

Holding rural, acordo de sócios, protocolo familiar e profissionalização da gestão.

04 Ambiental e climático

CAR, reserva legal, outorga de água, licenciamento, embargos e ativos de carbono.

05 ESG e conformidade de cadeia

EUDR, due diligence de origem, política de fornecedores e auditoria socioambiental.

06 Contratos agroindustriais

Compra e venda futura, barter, fornecimento a torrefadoras e contratos de qualidade.

07 Títulos do agro

CPR, CRA, Fiagro, warrant e estruturação de garantias sobre lavoura e terra.

08 Comércio exterior

Contratos internacionais, incoterms, arbitragem, defesa comercial e barreiras não tarifárias.

09 Tributário

Funrural, ato cooperativo, ICMS, crédito de PIS/Cofins e transição da reforma tributária.

10 Cooperativo

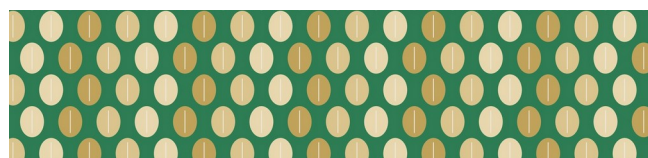
Relação associativa, ato cooperativo, governança da cooperativa e conflito com o cooperado.

11 Propriedade intelectual

Cultivares, marcas, indicações geográficas e denominações de origem regionais.

12 Agrário e fundiário

Aquisição e arrendamento, parceria agrícola, georreferenciamento e due diligence dominial.



Os problemas jurídicos recorrentes

Oito frentes concentram a maior parte das demandas do setor. No café, elas se organizam em torno de duas palavras: gente e origem.

01

Passivo trabalhista da colheita

A derriça concentra contratação temporária em poucas semanas. Registro, contrato de safra, alojamento, transporte e jornada respondem pela maior parte das autuações e das ações civis públicas do setor.

02

Trabalho análogo à escravidão

Operações conjuntas da Auditoria-Fiscal, do MPT e da Polícia Federal resgataram 57 trabalhadores em junho e 89 em julho de 2026 na Zona da Mata mineira. A lista suja produz efeito comercial e creditício imediato, somado à responsabilização penal.

03

Endividamento e reestruturação

Preço volátil, câmbio e dívida bancária de curto prazo levaram grandes grupos à renegociação e à recuperação judicial, com disputa central sobre garantias em alienação fiduciária.

04

Conformidade socioambiental

Rastreabilidade por parcela, ausência de desmatamento e critérios de certificação passam a condicionar o embarque — e o descumprimento vira inadimplemento contratual.

05

Quebra de contrato de entrega futura

Quando o preço sobe acima do valor travado, parte dos produtores deixa de entregar. O efeito em cadeia atinge cooperativas, corretores e exportadores.

06

Qualidade e classificação

Divergência sobre bebida, peneira, defeitos e umidade na recepção do lote, com laudos conflitantes entre comprador, vendedor e classificador.

07

Complexidade tributária

Funrural, ato cooperativo, crédito de insumos e a transição para IBS e CBS afetam diretamente a margem do produtor e da cooperativa.

08

Sucessão familiar sem governança

A cafeicultura é predominantemente familiar e perene: a transição entre gerações sem estrutura societária paralisa investimento de longo prazo.

Onde estão as oportunidades

As mesmas tensões que geram litígio criam demanda por estruturação preventiva. A oportunidade raramente está no processo — está antes dele.



Programa de conformidade trabalhista

Auditoria da contratação safrista e do contrato de pequeno prazo, adequação à NR-31, revisão de alojamento e transporte e negociação de termos de ajustamento de conduta.



Due diligence de origem e EUDR

Estruturação da documentação de rastreabilidade por parcela, política de fornecedores e cláusulas de conformidade nos contratos de fornecimento.



Reestruturação de passivo

Negociação com credores de mercado de capitais, tratamento de alienação fiduciária, tutela cautelar antecedente e planos de reorganização.



Governança familiar e sucessão

Holding rural, acordo de sócios e protocolo familiar como instrumento de continuidade de uma lavoura que dura décadas.



Captação via mercado de capitais

CRA, Fiagro e CPR como alternativa ao crédito bancário, com demanda por assessoria na originação e no compliance da emissão.



Recuperação de crédito tributário

Revisão de Funrural, ato cooperativo e créditos de insumos, com potencial de restituição relevante para produtores e cooperativas.



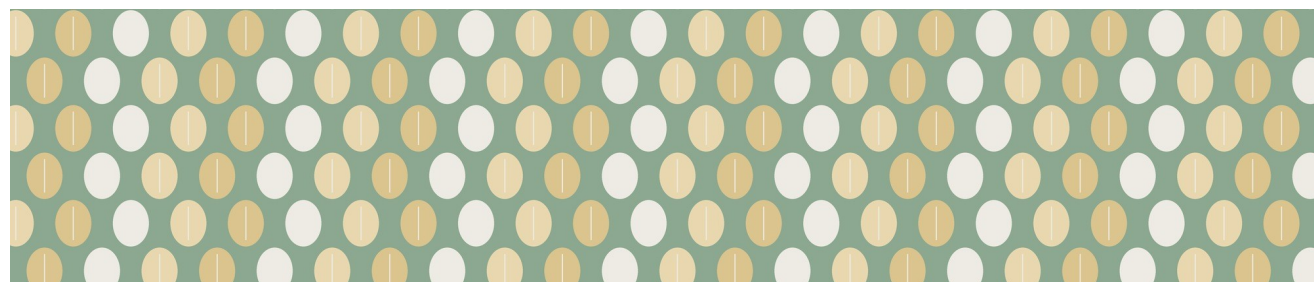
Arbitragem e mediação setorial

Cláusulas bem redigidas e câmaras especializadas reduzem tempo e custo em disputas de qualidade, quantidade e entrega.



Ativos ambientais e carbono

Projetos de carbono, agricultura regenerativa e serviços ambientais sobre a área de café, com valorização no contrato de exportação.



PARTE IV

O Judiciário

Como o STF, o STJ e os tribunais estaduais vêm decidindo as controvérsias do café.

22 · STF — Funrural e a exportação

23 · Funcafé, reforma tributária e ESG

24 · Trabalho rural e contratos de safra

25 · STJ — venda futura e imprevisão

26 · Insolvência e garantias · 27 · Tribunais estaduais

ESGlaw

Funrural: o passivo que virou crédito

É a controvérsia tributária mais cara da cafeicultura. Depois de firmar a incidência da contribuição, o Supremo delimitou seu alcance nas exportações — e foi por essa porta que o setor recuperou valores bilionários.

Tema 669

RE 718.874

Constitucionalidade do Funrural

Tema 674

RE 759.244

Imunidade na exportação indireta

Ato cooperativo

Caso Cooxupé

R\$ 622 milhões devolvidos

A controvérsia

O Funrural é a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção rural. No Tema 669, o Supremo declarou constitucional a exigência do produtor rural pessoa física. No Tema 674, fixou que a imunidade das receitas de exportação alcança também a exportação indireta, realizada por intermediário — orientação que abriu caminho para discutir a exigência sobre operações intermediadas por cooperativa em nome do cooperado.

A linha do tempo

2017

O STF conclui o julgamento do Tema 669 e declara constitucional a contribuição do produtor rural pessoa física.

2020

No Tema 674, o Tribunal reconhece que a imunidade das exportações abrange a exportação indireta, por trading ou intermediário.

2015-2025

Cooperativas de café discutem em juízo a aplicação da metodologia do ato cooperativo às exportações feitas em nome do cooperado.

Ago / 2025

Com o trânsito em julgado de sua ação, a Cooxupé deixa de reter o Funrural nas exportações abrangidas pela decisão.

Ago / 2026

A cooperativa anuncia a devolução de mais de R\$ 622 milhões aos cooperados, após onze anos de litígio.

Adiante

A discussão migra para o alcance da tese em outras cooperativas e para o tratamento da contribuição na reforma tributária.

Fontes: STF (Temas 669 e 674; RE 718.874 e RE 759.244); comunicado da Cooxupé de agosto de 2026, divulgado pela imprensa setorial.

Funcafé, reforma tributária e o custo da conformidade

Três frentes fora do Judiciário desenham o risco jurídico do café nos próximos anos: o financiamento setorial, a transição tributária e a regulação socioambiental estrangeira.

01

O Funcafé sob disputa

O fundo destinou R\$ 7,368 bilhões à safra 2026/27, com 37% em comercialização. As Portarias STN 1.260 e 1.464 de 2026, que direcionaram mais de R\$ 850 milhões ao Fundo Clima, levaram o tema à Câmara dos Deputados.

02

A reforma tributária no campo

A EC 132/2023 e a LC 214/2025 substituem o ICMS por IBS e CBS entre 2029 e 2032. O produtor com receita anual abaixo de R\$ 3,6 milhões não é contribuinte, e quem se credita é o adquirente, pelo crédito presumido do art. 168.

03

O ato cooperativo em revisão

Boa parte do café brasileiro é comercializada por cooperativa em nome do cooperado. A qualificação dessa operação define incidência, crédito e responsabilidade — e é o ponto mais sensível da transição para o novo modelo.

04

A conformidade como custo

Rastreabilidade, certificação e auditoria deixam de ser diferencial e viram condição de embarque, com custo fixo que pesa mais sobre o pequeno produtor e a cooperativa.

O que isso significa para quem contrata

- Contratos de fornecimento passam a incorporar cláusula de conformidade socioambiental e de origem, com efeito resolutivo.
- Operações via cooperativa exigem leitura própria na transição tributária, sob pena de perda de crédito.
- Crédito de custeio e comercialização depende de fundo setorial sujeito a decisão de política fiscal.
- O pequeno produtor tende a precisar da cooperativa para acessar o mercado europeu — e isso muda a relação associativa.

Fontes: Mapa e CMN (Funcafé 2026/27); Portarias STN/MF 1.260 e 1.464 de 2026; EC 132/2023 e LC 214/2025; Regulamento (UE) 2023/1115.

O regime do trabalho na lavoura de café

Nenhuma outra lavoura concentra tanta contratação em tão pouco tempo. A derriça mobiliza milhares de trabalhadores por algumas semanas, boa parte deles migrantes — e é aí que se decide a maior exposição jurídica do cafeicultor.

01

O contrato de safra

A Lei 5.889/1973 rege o trabalho rural e admite o contrato por prazo determinado vinculado à safra. O artigo 14-A autoriza o contrato de pequeno prazo, de até dois meses no ano, com anotação simplificada e recolhimento previdenciário próprio — instrumento desenhado para a colheita.

02

A NR-31

Alojamento, água potável, instalações sanitárias, transporte seguro, área de vivência e equipamento de proteção. A maior parte das autuações na colheita não trata de salário: trata de condição de trabalho e de moradia.

03

Trabalho análogo à escravidão

O artigo 149 do Código Penal alcança a jornada exaustiva e a condição degradante, sem exigir restrição de liberdade. A constatação leva à lista suja, ao seguro-desemprego especial da vítima, a termo de ajustamento de conduta ou ação civil pública do MPT e à responsabilização penal.

04

Terceirização e responsabilidade

Empreiteiro, turmeiro ou prestador não afastam a responsabilidade do tomador. Contratar turma por intermediário sem controle documental transfere o risco para o dono da lavoura — e, na cadeia, para quem compra o café.

O que isso significa para quem contrata

- Contrato escrito, registro regular e controle de jornada são a primeira linha de defesa em fiscalização.
- Alojamento e transporte exigem vistoria documentada antes do início da colheita, não depois da autuação.
- A inclusão na lista suja tem efeito comercial e creditício imediato e já funciona como critério de exclusão em contratos de exportação.
- Compradores e certificadoras auditam a conformidade trabalhista do fornecedor: o passivo deixa de ser apenas do empregador.

Fontes: Lei 5.889/1973 e Decreto 73.626/1974; NR-31; artigo 149 do Código Penal; normas do Cadastro de Empregadores; operações de fiscalização em lavouras de café divulgadas em 2026.

Venda futura: o contrato é de risco, e o risco é do produtor

É a jurisprudência mais consolidada da cadeia de grãos e a que melhor explica a crise recente do café: quando o preço disparou, parte dos cafeicultores deixou de entregar o produto vendido a termo.

A tese, em uma frase

A oscilação do preço da commodity e a incidência de praga conhecida não são fatos extraordinários e imprevisíveis, e por isso não autorizam a resolução do contrato por onerosidade excessiva.

REsp 866.414/GO

Praga conhecida da lavoura não é fato extraordinário e imprevisível para os fins do artigo 478 do Código Civil. No mesmo julgado, o Tribunal assentou que a Lei 8.929/1994 não exige o pagamento antecipado do preço como requisito de validade da CPR.

REsp 945.166

A Quarta Turma firmou que nem a flutuação do preço do produto ou dos insumos, nem o ataque de praga na lavoura autorizam invocar a teoria da imprevisão para discutir onerosidade excessiva.

REsp 783.520/GO

A Terceira Turma qualificou o contrato de venda futura como contrato de risco: a oscilação do preço por enchente, seca, praga, escassez ou excesso de oferta é inerente ao negócio e não configura fato imprevisível.

AgInt no AREsp 698.136/SP

Delimita a exceção: o contrato de safra futura é aleatório, mas o risco não pode assumir magnitude que comprometa a função social do contrato e a boa-fé objetiva.

Leitura prática

O descumprimento de contratos de entrega por cafeicultores, num ciclo de alta acentuada da cotação, está entre as causas apontadas para a crise de exportadores do setor. A margem de êxito do produtor raramente está na imprevisão genérica: está em vício concreto do contrato ou em divergência demonstrada de qualidade do lote entregue.

Insolvência e garantias na cafeicultura

O café produziu, em pouco mais de um ano, os dois casos que melhor explicam o atual desenho de garantias do agronegócio brasileiro — e o limite do que a recuperação judicial alcança.

O que está em jogo

Alienação fiduciária

O credor fiduciário não se submete aos efeitos da recuperação judicial, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. Quando a terra é dada em alienação fiduciária para viabilizar a captação no mercado de capitais, o ativo mais importante do produtor fica fora do processo — o que muda toda a estratégia de negociação.

Tutela cautelar antecedente

Antes do pedido de recuperação, o devedor pode obter a suspensão temporária das execuções para negociar com credores. É o instrumento usado nos dois casos recentes do setor cafeeiro.

Tema 1.145 do STJ

Ao produtor rural que exerça a atividade de forma empresarial há mais de dois anos é facultado requerer recuperação judicial, desde que inscrito na Junta Comercial no momento do pedido.

Dois casos, duas rotas

Dois casos

Montesanto Tavares e Ruiz Coffees · Minas Gerais e São Paulo

O Grupo Montesanto Tavares, responsável por cerca de 8% das exportações brasileiras de café, pediu recuperação judicial em 2025 com passivo de aproximadamente R\$ 2,13 bilhões, concentrado em dívida bancária. Já o Grupo Ruiz Coffees, segundo maior produtor do país, obteve em junho de 2026 medida cautelar suspendendo execuções por sessenta dias e negocia transferir fazendas dadas em garantia a um fundo de credores, mantendo-as arrendadas com opção de recompra. Nos dois casos, a discussão central não é o passivo em si, mas quem controla a terra dada em alienação fiduciária.

Por que os dois temas andam juntos

A cafeicultura captou no mercado de capitais oferecendo terra como garantia fiduciária. Isso barateou o crédito na largada, mas retirou o principal ativo do alcance da recuperação judicial. O resultado é um modelo em que a reestruturação se decide fora do juízo universal, na mesa de negociação com credores — e em que a qualidade da assessoria contratual vale mais do que a tese processual.

Fontes: Lei 11.101/2005; STJ (Tema 1.145); cobertura especializada sobre os casos Montesanto Tavares e Ruiz Coffees (2025 e 2026).

O mapa estadual do litígio do café

Cada praça produtora desenvolve um perfil próprio de demanda, moldado pela estrutura fundiária, pela espécie cultivada e pelo modo de colher.

MG

Sul de Minas

Maior praça arábica e polo cooperativista. Concentra crédito de custeio, relação associativa, tributário do ato cooperativo e disputas de qualidade.

MG

Zona da Mata

Relevo acidentado e colheita manual. É a região com maior densidade de fiscalização trabalhista e de ações civis públicas do setor.

ES

Espírito Santo

Domínio do conilon e da agricultura familiar. Litígio associativo, contratos com a indústria de solúvel e questões de outorga de água.

SP

São Paulo

Mogiana e praça de decisão empresarial. Reestruturação de passivo, mercado de capitais e contencioso de exportação.

BA

Bahia

Cerrado e Planalto com lavoura irrigada e empresarial. Disputas fundiárias, ambientais e de uso da água.

RO

Rondônia

Fronteira do conilon, com forte presença de pequenas áreas. Litígio dominial, possessório e ambiental.

PR e RJ

Praças históricas

O Paraná saiu de mais de 615 mil hectares de café para pouco mais de 25 mil após a geadas de 1975; hoje são praças de nicho e qualidade.

Panorama qualitativo por praça, construído a partir do perfil produtivo de cada estado e da orientação consolidada dos tribunais superiores.

O que observar nos próximos meses

Cinco frentes concentram o risco e a oportunidade de curto prazo para quem atende a cadeia do café.

Entrada em vigor do EUDR

Alto

A exigência alcança operadores grandes e médios em 30 de dezembro de 2026 e redefine o acesso ao mercado europeu.

Fiscalização trabalhista na colheita

Alto

Resgates e inclusão na lista suja produzem efeito comercial imediato sobre contratos e financiamento.

Reestruturação de grandes grupos

Alto

Os desfechos de Montesanto Tavares e Ruiz Coffees vão balizar o tratamento de garantias no setor.

Funcafé e ato cooperativo

Médio

A transferência de valores ao Fundo Clima afeta custeio e comercialização e já está em debate no Congresso.

El Niño e a florada de 2027/28

Médio

Previsto entre o fim de setembro e janeiro, ameaça o vingamento da florada e pressiona preço, contrato e entrega.

Próxima edição da série

Algodão: a fibra, a certificação de qualidade e a arbitragem internacional



Direito & Agronegócio

Uma série sobre as cadeias que movem o país.

Cada commodity tem uma lógica produtiva própria — e, com ela, um desenho jurídico próprio. Esta série existe para tornar essa correspondência visível: o que se planta, quem compra, onde trava e como o Judiciário decide.

AUTORIA

Rafaela Aiex Parra

Advogada | Executiva & Fundadora ESGlaw

Documento informativo. Não constitui parecer nem orientação jurídica para caso concreto. Dados de mercado e andamentos processuais referem-se a setembro de 2026.

ESGlaw • Série Direito & Agronegócio • Edição 03 — Café • Setembro de 2026

